



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA – RS

EDITAL DE LEILÃO

Datas: 1ª hasta: 31/05/2022, às 10h00min – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou despacho judicial – 2ª Hasta: 31/05/2022, às 15h00min – Melhor oferta a quem mais ofertar, desde que não a preço vil. Local de ambas as datas: Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Processo número 141/3.15.0000524-1 – NATUREZA: COBRANÇA – FASE CUMPRIMENTO SENTENÇA

Exequente: GELSON LOPES DA SILVA / Executado: RICARDO NETO DE BARROS

DESCRIÇÃO DOS BENS: UM condicionador de ar de 60.000 btus, usado, em bom estado de conservação e funcionamento, marca Elgin, avaliado em R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); UM notebook Samsung, novo, avaliado em R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). TOTAL PENHORADO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme avaliação de fls. 131v dos autos. Valor mínimo de 70% da avaliação.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação pagará a remuneração do leiloeiro no percentual de 10% (dez por cento) à vista, sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Condições de Venda: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável. **Maiores**



informações no escritório do leiloeiro Fones: (vivo) (54) 3699.0080 e Watts: (54) 9.96.15.15.15. Ficam os devedores, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimado caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da hasta pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

Dr. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES
Juíz de Direito da Vara do Juizado





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA – RS-

Processo número 141/3.15.0000524-1

JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Oficial, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, ante a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar-se, dizer e requerer o que segue:

Através da presente e aproveitando a oportunidade para gentilmente cumprimenta-la, dirijo-me à Vossa Excelência a fim de informar que sugeri datas para dar continuidade aos demais atos expropriatórios, sendo o primeiro leilão designado para o **dia 31/05/2022, às 10h00min local**, e o segundo leilão designado para o **dia 31/05/2022, às 15h00min**, , na modalidade on line, no site www.joelreisleiloes.com.br.

Junta, para tanto, Comprovante de Regularidade Profissional, bem como links para confirmação.

De outra parte, informa que os custos com a elaboração do edital de leilão importaram em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), como faz prova o recibo junto, bem como, em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, que as custas devidas ao leiloeiro sejam fixados pelos douto Juízo o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Requer, também, seja determinado pelo Juízo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o depósito da quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para fins de antecipação das despesas com a publicação dos competentes editais.



De outra parte, requer seja fixado por este douto juízo lance mínimo a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, forte no art. 880, § 1º, combinado com o art. 885, do CPC.

São os termos em que cumpridas às exigências legais, pede e espera deferimento.

Capão da Canoa, 02 de fevereiro de 2022.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA -

ATA DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª e 2ª DATAS

Processo número 141/3.15.0000524-1

Aos 04 dias de novembro de 2021, na modalidade on line, às 10h15min e 15h15min, eu, Joel da Silva Reis, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob número 284/2013, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente do Juizado Especial Cível de Capão da Canoa, presente este Leiloeiro, já devidamente qualificado nos autos do processo, na hora supra mencionada, passei ao pregão, respeitadas as formalidades de praxe, SEM A PRESENÇA DAS PARTES LITIGANTES OU PROCURADORES, do bem penhorado, e constante nos autos da Ação de Execução Fiscal do Município, autuada sob número em epígrafe, onde figura como parte exequente: **GELSON LOPES DA SILVA / Executado: RICARDO NETO DE BARROS**. A seguir, dei início ao pregão, em alto e bom som, SEM A PRESENÇA DE LICITANTES.

Informo outrossim, que o insucesso da venda se deu em decorrência de os bens a serem alienados se tratar de um ar condicionado e um notebook usados, aliado ao fato da crise financeira gerada pela Pandemia do Covid-19.

Comunico, que já designei novas datas para venda judicial para o dia 31 de maio de 2022, às 10h00min e 15h00min..

Termos em pede e espera deferimento.

Capão da Canoa, 02 de fevereiro de 2022.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013